



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

PARECER DE DISPENSA

Comissão Permanente de Licitação de São João da Canabrava (PI)

JUSTIFICATIVA – CPL

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação para aquisição de equipamentos destinado a instalação de um consultório odontológico no posto de saúde do povoado Serra do Maracujá, município de São João da Canabrava-PI. com o menor valor orçado em R\$ 53.009,00 (Cinquenta e três mil e nove reais).

O processo está instruído por meio de envio de pesquisa por e-mail a três empresas do ramo pertinente, com planilha elaborada com os itens e as quantidades necessárias dos equipamentos a serem adquiridos, e escolha da proposta mais vantajosa, também há informação de dotação orçamentária e autorização do Sr. Prefeito

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações, o valor da dispensa de licitação para compra e serviços comuns foi atualizado, e assim passou a ser de até R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavo), assim dita o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto da contratação em comento destina-se a compra e serviços comuns na aquisição de equipamentos para saúde pública municipal.

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessárias para habilitar a contratação direta, por está dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

São João da Canabrava (PI), 21 de Setembro de 2022.

Presidente da CPL _____
Antônio Júnior de Sousa e Silva

Secretário da CPL _____
Robertânia Regina do Nascimento

Membro da CPL _____
Luiz Gonzaga Lopes